

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Transfusional (CT) do Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD) é um órgão de natureza técnico educativo, não-punitivo, atualizado na prática hemoterápica e hemovigilância, aberto a comunidade hospitalar para consultas e auxílio na discussão e resolução de problemas em hemoterapia.

Art. 2º O Comitê Transfusional (CT) do Hospital Universitário da Grande Dourados é vinculado à Superintendência do Hospital Universitário da Grande Dourados, criado a partir de portaria.

Art. 3º O Comitê Transfusional (CT) do Hospital Universitário da Grande Dourados tem por finalidade monitorar, no âmbito do hospital, a prática hemoterápica, incluindo a atividade educacional e de hemovigilância.

Art. 4º O Comitê Transfusional (CT) orienta-se pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC Nº 34 de 11 de junho de 2014, que dispõe que todos os serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais e possuam serviço de hemoterapia devem constituir um comitê transfusional do qual faça parte um representante do serviço de hemoterapia. O serviço de saúde que realize transfusão, mas não possua serviço de hemoterapia deverá participar das atividades do comitê transfusional relacionado ao serviço de hemoterapia que o assiste ou constituir o seu próprio comitê.

Art. 5º O Comitê Transfusional (CT) reger-se-á por este regimento, devidamente aprovado pelos membros que o compõem.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Comitê Transfusional (CT) tem por objetivos:

- Monitorar e avaliar, continuamente, a prática hemoterápica no HU-UFGD;
- Atentar ao uso seguro e racional do sangue e dos hemocomponentes, bem como, as melhores práticas e procedimentos hemoterápicos e à segurança transfusional;
- Monitorar as reações transfusionais;
- Promover educação continuada na área transfusional para profissionais de saúde integrantes da equipe assistencial;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

- V. Elaborar normas, analisar e emitir pareceres, realizar avaliações e auditorias, promover ações de divulgação sobre questões relativas ao processo de hemotransfusão.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Comitê terá composição multidisciplinar e multiprofissional:

- Deverão ser indicados representantes dos principais serviços que compõem o hospital incluindo representantes dos setores educacionais (ex.: residência médica, gerência de ensino e pesquisa);
- As indicações deverão ser preferencialmente de profissionais com experiência e participação em atividades ligadas à administração de sangue e hemocomponentes;
- O responsável técnico da Agência Transfusional fará parte do Comitê Transfusional, podendo ser designado como Presidente ou Vice-Presidente.

Art. 8º O gerente de Atenção à Saúde ou o Superintendente do HU-UFGD poderá a qualquer tempo e por motivo justificado solicitar a substituição dos integrantes do Comitê.

Art. 9º As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo feita a nomeação publicada em boletim de serviço.

Art. 10º O Comitê poderá convidar pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de suas funções, sempre que julgar necessário.

Art. 11º Será dispensado o componente que sem motivo justificado (atestado médico, férias ou outro afastamento legal) deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São competências do Comitê Transfusional (CT):

- Desenvolver ou validar protocolos para unificação de condutas e rotinas relativas à hemoterapia e hemovigilância;
- Promover a educação continuada nos aspectos principais da hemoterapia e hemovigilância;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

- III. Monitorar e avaliar, continuamente, a prática hemoterápica e de hemovigilância;
- IV. Atentar ao uso seguro e racional do sangue e dos hemocomponentes, bem como, às melhores práticas e procedimentos hemoterápicos e à segurança transfusional;
- V. Fazer a revisão crítica da prática hemoterápica na instituição por meio de auditoria prospectiva, concorrente ou retrospectiva das solicitações de hemocomponentes;
- VI. Acompanhar a monitoração, investigação e notificação dos incidentes transfusionais imediatos e tardios;
- VII. Elaborar relatório anual de atividades da comissão e divulgar para a comunidade hospitalar.

Art. 13º São atribuições do Presidente do Comitê Transfusional (CT):

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Representar o Comitê junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante.;
- III - Fazer cumprir o regimento;
- IV - Ter o voto de qualidade nas decisões do Comitê, além do seu voto;
- V - Subscriver todos os documentos e resoluções do comitê, previamente aprovada pelos membros.

Art. 14º São atribuições do secretário do Comitê Transfusional (CT):

- I. Encaminhar e preparar o expediente do Comitê;
- II. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes ao processos que devam ser examinados nas reuniões do Comitê;
- III. Providenciar por determinação do Presidente, a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Distribuir aos membros do Comitê as pautas das reuniões;
- V. Lavrar as Atas das reuniões do Comitê;

Art. 15º São atribuições dos membros do Comitê Transfusional (CT):

- I. Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- II. Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo votos ou pareceres e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV. Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 16º As reuniões ordinárias do Comitê Transfusional (CT) serão mensais, com data, local e horário previamente definidos e informados, ou extraordinárias, sempre que houver necessidade.

§ 1º O Comitê instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o “*quórum*” em cada reunião;

§ 2º As deliberações do Comitê tomadas “*Ad Referendum*” deverão ser encaminhadas ao plenário do Comitê para deliberação desta, na primeira sessão seguinte;

§ 3º As deliberações do Comitê serão encaminhadas via SEI às áreas demandantes ou áreas envolvidas na pauta em questão;

§ 4º As reuniões do comitê deverão ser registradas em atas em meio eletrônico em processo SEI, contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A saída ou ingresso de qualquer membro do Comitê deve ser encaminhada por solicitação via SEI ao Presidente e registrada em ata na próxima reunião e encaminhada ao Núcleo de Comissões Hospitalares.

Art. 18º Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto ou por necessidades da instituição.

Art. 19º O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	16/02/2024	Elaboração do regimento interno

Elaboração Comitê transfusional	Data: 16/02/2024
Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 05/03/2024
Aprovação Comitê transfusional – Ata SEI (36901286) Colegiado Executivo	Data: 16/02/2024 Data: 07/03/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.002814/2024-19